



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 921 DE 28 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre o sobrestamento de férias-prêmio previstas no Estatuto dos Servidores Público do Município de Serranópolis de Minas (Lei Municipal nº. 431/2.015) e dá outras providências.”

MAX VINICIUS AGUIAR CORDEIRO, prefeito do Município de Serranópolis de Minas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais por meio do Decreto nº. 48.102, de 30 de dezembro de 2.020, prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o seu território em razão da pandemia provocada pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)** que ora atinge o Brasil e o mundo, e;

CONSIDERANDO, que a conveniência devidamente fundamentada da Administração Pública pretere o direito individual do Servidor Público ao direito de gozo de férias de qualquer espécie;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços inerentes à Administração Pública seguem o princípio inarredável da continuidade do serviço público, mormente em período de calamidade pública devido à crise sanitária mundial provocada pelo **CORONAVÍRUS** como o que estamos passando;

CONSIDERANDO, finalmente, que as férias-prêmios concedidas pela Administração no final do mandato do Prefeito anterior não observou o quanto prescreve os artigos 100 c/c art. 101 c/c art. 103 c/c art. 105 da Lei Municipal nº 431/2.015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), ou seja, não engendrou a pertinente escala organizada para a concessão da benesse legal;

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

DECRETA

Art. 1º. Ficam sobrestadas todas as férias-prêmio concedidas pela Administração Municipal a Servidores Públicos Efetivos que estejam em gozo das mesmas, sem o prejuízo dos direitos a elas inerentes e previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serranópolis de Minas.

Art. 2º. Sejam notificados, individualmente, todos os servidores que se encontrem na situação descrita no artigo 1º deste Decreto, para, após sua publicação, retornarem ao Serviço Público, em razão da necessidade e conveniência desta Administração.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, notifique-se.

Gabinete do Prefeito de Serranópolis de Minas, aos 28 de janeiro de 2021.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573